



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Lei Nº 401/77

Autoriza as alienações que indica e dá
outras providências.

O Cidadão José Vale Albino, Prefeito Municipal de
Cascavel, por diploma legal etc.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cascavel, de
cretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo autori-
zado a alienar o Imóveis de propriedade, situados nas avenidas Pre
feito Vituriano Antunes com Dr. Pedro de Queiroz Ferreira, NºS 2129
e 2222, nesta cidade, Observadas as normas Legais.

Parágrafo Único - A receita das alienações da que
trata este artigo será aplicada na restauração e instalação do Imó-
vel Municipal que servirá de sede para o poder Legislativo e Prefei
tura Municipal.

Art: 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 27 de
Outubro de 1977.

Dr. José Vale Albino
Prefeito Municipal